



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000278 / 2026
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	27/01/2026
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	29/01/2026

Objeto: SOLICITA EMPENHO PARA PAGAMENTO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO DE RRT (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) Nº 23938831 - FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO Nº165/2025. NO VALOR DE R\$ 130,64. PAGAMENTO IMEDIATO APÓS AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

Parecer:
PARECER JURÍDICO PEDIDO Nº 278/2026

ASUNTO: Pagamento de guia do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Obrigação legal. Despesa vinculada ao exercício da função pública. Possibilidade jurídica. Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de empenho para pagamento da guia do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, referente ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome de Talita Siqueira da Luz, servidora pública municipal, ocupante do cargo/função técnica de Arquiteta e Urbanista, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras.

O pagamento refere-se ao exercício de atividades técnicas compatíveis com as atribuições profissionais do cargo, sendo o registro exigência legal para a regular atuação profissional perante o conselho de classe.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 74, caput, que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nas hipóteses em que houver fornecedor exclusivo ou obrigação legal vinculada a entidade específica.

No caso em análise, o pagamento da guia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) constitui exigência legal imposta pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, autarquia federal responsável pela fiscalização do exercício profissional de arquitetos e urbanistas, não havendo possibilidade de escolha de outro fornecedor ou entidade diversa.

Trata-se, portanto, de despesa obrigatória, diretamente vinculada ao exercício das atribuições técnicas desempenhadas pela servidora no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo condição indispensável para a regularidade dos atos técnicos praticados no exercício da função pública.

A jurisprudência e a doutrina administrativa são pacíficas no sentido de que despesas decorrentes de obrigações legais impostas por conselhos profissionais, quando vinculadas ao interesse público e ao regular desempenho das funções institucionais do ente, podem ser suportadas pela Administração, desde que devidamente justificadas, como ocorre no presente caso.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a situação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** favoravelmente ao deferimento do pedido, autorizando-se a inexigibilidade de licitação e o empenho no valor de **R\$ 130,64(CENTO E TRINTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)** da despesa para pagamento da guia do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, referente ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome de Talita Siqueira da Luz, por atender aos requisitos legais e ao interesse público.

Tomem-se as cautelas legais.

Publique-se súmula.

Heleno Andrade de Matos

OAB/RS nº 87.297

Analista Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 29 de Janeiro de 2026

JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIM
PREFEITO MUNICI

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 29/01/2026 às 08:50 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 90809 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.

Documento assinado dia 29/01/2026 às 09:33 Horas, pelo Usuário JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO, , ID GESPAM 90809 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE BOSSOROCA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 506433feffd8